

OFÍCIO CIRCULAR CFESS nº 33/2020

Brasília, 06 de março de 2020.

Aos

Conselhos Regionais de Serviço Social

Às

Comissões Regionais Eleitorais

Assunto: **Informações sobre os procedimentos durante o período de votação.**

Prezadas (os) Presidentes,

1. Com os nossos cumprimentos, vimos prestar algumas informações sobre os procedimentos que serão e deverão ser adotados, durante o período de votação (10 a 12/03/20).
2. O atendimento para dirimir as dúvidas será tratado da seguinte forma:
 - **Categoria:** Haverá o serviço de *chat* e de *call center* (61.3799-2615), da empresa Scytl, durante os 3 dias da eleição das 8h às 20h, para atender os (as) profissionais. Essas informações estão disponíveis no *site* do Sistema de Votação.
 - **Cress:** A comunicação deverá ser remetida ao Cfess, por e-mail: cfess@cfess.org.br ou telefone 61 3223-1652.
 - **CRE's:** A comunicação deverá ser remetida à CNE, por e-mail: cne2020-2023@cfess.org.br, para que fique registrada a demanda.
2. Sobre o monitoramento dos votos, comunicamos que pelo menos 1 membro da CRE e um (a) trabalhador(a) que possuem "chave de acesso" ao sistema de votação, poderão acompanhar, em tempo real, a votação do seu estado de jurisdição, podendo fazer uso desse expediente para obter as informações sobre o número de votantes para acompanhamento do quórum.
3. Reforçamos que com o novo modelo de votação pela internet não há procedimentos e atos oficiais das Comissões Regionais de modo presencial. Como não há local de votação, logo não há fiscal de chapa, não há atas parciais e nem há resultados parciais de quantos votaram. As informações poderão ser conhecidas pelas CREs e direção do Cress, através do sistema, mas não serão divulgados os resultados parciais oficialmente.
4. Os procedimentos de 'troca de senha' ou solicitação de 'nova senha' ficarão disponíveis no site do Sistema, durante o período de votação. Na aba "Tutoriais", do referido sistema, estão disponíveis vídeos com o 'passo-a passo' para realizar essas ações, bem como do procedimento de "como votar". Esses procedimentos contarão com um recurso adicional para facilitar a obtenção de senhas por parte de profissionais cujos provedores de e-mail bloquearam acesso à mensagem enviada com a senha provisória. Trata-se do envio de senhas por SMS que estará disponível no site 48 horas antes de iniciar o período de votação. Também para esse procedimento estará disponível um vídeo tutorial.

5. Logo que a totalização dos votos obtidos seja finalizada (ou seja, na madrugada depois da finalização do período de votação), o Relatório Final de votação será enviado para cada CRE com os dados de seu respectivo estado pela empresa Scytl, no ambiente do site, podendo ser conhecido pela CRE e direção do Cress a partir daqueles (as) que possuem a chave de acesso, mencionada anteriormente.


6. O anúncio oficial com o Resultado das Eleições será realizado pela CNE, mediante publicação no site do Cfess e do Sistema de Votação, que ocorrerá até as 10h30min, do dia 13 de março de 2020. Apenas após esse anúncio, o Regional deverá socializar em seus meios de comunicação o referido resultado com informações sobre a votação para o Cfess, para o Cress e Seccional, quando houver.

7. Ficamos à disposição para outras informações, caso persista alguma dúvida.

Atenciosamente,



JOSIANE SOARES SANTOS
Conselheira Presidente
Conselho Federal de Serviço Social



DANIELA NEVES DE SOUSA
Presidente da CNE/Cfess